



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 208/08, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal da Juventude”, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de outubro.

Art. 2º- A “Semana da Juventude” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Formosa.

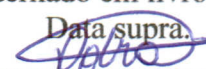
Art. 3º- Durante a “Semana da Juventude” será promovida a realização de Fóruns, apresentações musicais, teatrais e de danças, festas, palestras e atividades esportivas, recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, simpósios, exposições, gincanas, mesa redonda, caminhadas e eventos que valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 080/08, DE 03 DE DEZEMBRO 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 075/2008, de 27/11/2008 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 208/08 de 03/12/2008 que *“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude e dá outras providências .”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação